



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0616/2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município, para A Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, entidade sem fins lucrativos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 3.000,00 ( três mil reais) mensais, perfazendo um valor global máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais ) para o exercício de 2006.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria e cooperação técnica para o desenvolvimento de ações governamentais do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2005, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2006.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 19 de janeiro de 2006.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/06

Para a manutenção das atividades da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, atualmente, a única entidade que defende os interesses dos municípios dela integrantes, bem como no fornecimento de recursos técnicos, muitas vezes inexistentes nos pequenos municípios, em função da estrutura limitada, recursos estes direcionados ao desenvolvimento de ações se serem implantadas

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 02 de janeiro de 2006.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal